PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2022, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Fiscal e Tributária extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (1161), promovida por Município de Natal/RN, em desfavor de Rosiane de Albuquerque Silva, processo nº 0824007-38.2014.8.20.5001, diligenciei no(a) Rua São Salvattião, 275 - Felipe Camarão - Natal/RN, nº _____, nesta Cidade, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a REAVALIAÇÃO do bem a seguir: Uma casa residencial, medindo aproximadamente 230m² de área coberta, assim dividida: 1 área de entrada, 2 salas conjugadas, 1 suíte, 3 quartos, 1 banheiro social, 1 cozinha, 1 ponto comercial, 1 quintal com área de serviço. Avaliado o referido bem, foi constatado que encontra-se no estado que passo a descrever a seguir: imóvel em péssimo estado de conservação, coberta de telha Colonial, portas e janelas em madeira de maçaranduba, piso de cerâmica. _____, o qual REAVALIO em R$ 180.000,00. E para ficar constando, eu, Oficial de Justiça, lavrei o presente Auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, pelo depositário e pelas testemunhas presentes.

_____
Oficial de Justiça

X _____
Depositário
316-050-104-30

X _____
(Testemunha)

_____
(Testemunha)

8

Successfully created

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal
, 315, AC Fórum Seabra Fagundes, NATAL - RN - CEP: 59064-972 (84) 3673-8671

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE NATAL

MANDADO DE REAVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO E INTIMAÇÃO

Processo nº: 0824007-38.2014.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

Executado: ROSILANE DE ALBUQUERQUE SILVA

DESTINATÁRIO: ROSILANE DE ALBUQUERQUE SILVA - CPF: 429.904.404-53
Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, nº 287 - FELIPE CAMARÃO - NATAL - RN

REGIÃO - FELIPE CAMARÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALBA PAULO DE AZEVEDO, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal, na forma da lei, etc., MANDA ao Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao executado e/ou ao(s) seu(s) corresponsável(eis) acima qualificado(s), e aí proceda à **REAVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL PENHORADO**, abaixo discriminado, que deu origem à dívida objeto do presente processo; **INTIME o executado, bem como o cônjuge, se hoouver, ou quem esteja na posse do imóvel, cientificando-o(s) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contado desta intimação**, sob pena de se presumir aceito pelo(s) ora intimado(s) o valor cobrado pela exequente; providencie o **REGISTRO** da penhora, mediante a entrega da contrafé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca; por fim, advirta ao executado/corresponsável, que a resistência injustificada ao cumprimento deste Mandado constitui-se em ato atentatório à dignidade da justiça, conforme **art. 772, II, c/c art. 774, ambos do Código de Processo Civil. Se necessário, requisite-se força policial.**

VALOR DA CAUSA: R$ 4.918,17

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO EXISTA CÔNJUGE, TAL FATO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

IMÓVEL A SER REAVALIADO:

ENDEREÇO	**Rua São Sebastião, Nº 275, Felipe Camarão, NATAL - RN**
INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	4.027.0218.02.0268.0000.8